



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2602.01/2015 P/P

### **1º Parte: PREÂMBULO**

- a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E HIDROSANITARIO DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.
- b) **Ordenadores de Despesa:** Paulo Honório Ferreira, Francisco Roberto Da Silva, Simone Monteiro Silva Lima e Fátima Helena Serpa Rangel.
- c) **Pregoeira Municipal:** Maria Leonez Miranda de Azevedo
- d) **Dotações Orçamentárias:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE
Secretaria de Infraestrutura	0701.15.122.0007.2.022
Secretaria de Educação	1201.12.368.0007.2.049
Secretaria de Saúde	1301.10.122.0007.2.068
Secretaria do Trabalho e Ação Social	1401.08.122.0007.2.081

e) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

e) **Prazo, local e forma de entrega:** O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga- Ce.

A Pregoeira do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 12 de março de 2015, às 10:00Hs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Itaitinga, localizada à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antônio Miguel, Itaitinga/Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pela Lei nº 123/2006 e demais



normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I – Especificação do Objeto;**

**Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;**

**Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;**

**Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.**

**2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itaitinga, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**PREGÃO N° 2602.01/2015 P/P**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**PREGÃO N° 2602.01/2015 P/P**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não



protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme



relação a seguir:

**I - Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todos os aditivos ou o ultimo consolidado devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
  - d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
  - e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
  - f) **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;**
  - g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 5, subitem II, "c" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 5, subitem II "f" a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.**

**III - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **IV - Demais Documentos de Habilitação:**

a) Certidão Negativa de adimplênciia, expedida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga - CE, com data de emissão até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do certame;

b) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, este ultimo reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).
- c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

**7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.



I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Itaitinga se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes



participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de janeiro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.<sup>º</sup> 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstaciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados,



durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do



Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, contados a partir da Nota de Empenho.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### **14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

### **14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com domicílio a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antônio Miguel, Itaitinga/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador de Despesa.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de



imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



16.6- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.



- 19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga – CE.
- 19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 19.11- As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. Cel. Virgílio Tavorá, 1710 - Antônio Miguel, Itaitinga/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3377-1361 – Comissão Permanente de Licitação.
- 19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).



19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itaitinga - CE, 26 de fevereiro de 2015.

*Maria Leonez Miranda de Azevedo*  
**Maria Leonez Miranda de Azevedo**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2602.01/2015 P/P

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETTRICO E HIDROSANITARIO DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.

**2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES:**

Secretaria de Infraestrutura  
Secretaria de Educação  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Trabalho e Ação Social

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

#### DETALHAMENTO POR SECRETARIA:

##### LOTE 01 - ( CIMENTO )

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE TOTAL	UNID
01	Cimento saco de 50 kg	300	150			450	Saco

##### LOTE 02 - ( MATERIAL HIDRÁULICO )

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE TOTAL	UNID
01	Adaptador soldavel de 25mm x 3/4"	32	20	3	3	58	Unid
02	Adaptador soldavel de 32mm x 1"	32	20	3	3	58	Unid
03	Adesivo p/ tudo de PVC - 75gr	32	20	3	3	58	Unid
04	Aparelho sanitário convencional	20	5	3	6	34	Unid
05	Assento sanitário de plástico	40	60	6		106	Unid
06	Bóia p/ caixa d'água de PVC ( 1/2" e 3/4" )	60	30	20	9	119	Unid
07	Bolsa spud	60	30	20	3	113	Unid
08	Bucha de redução curta 32mm x	20	6	1	3	30	Unid



	25mm						
09	Bucha de redução curta 40mm x 32mm	20	6	1	3	30	Unid
10	Caixa d água 310 litros fibra	10	5			15	Unid
11	Caixa d água 500 litros fibra	10	5			15	Unid
12	Caixa d água 1000 litros fibra	10	5			15	Unid
13	Bucha p/ fixação nº 06	1000		100	45	1145	Unid
14	Bucha p/ fixação nº 08	1000		100	45	1145	Unid
15	Bucha p/ fixação nº 10	1000		100	45	1145	Unid
16	Bucha p/ fixação nº 12	1000		100	45	1145	Unid
17	Caixa sifonada 10 x 10 em PVC	25	20	10	3	58	Unid
18	Cano de PVC p/ esgoto de 40mm	15	20			35	Vara
19	Cano de PVC p/ esgoto de 50mm	15	20			35	Vara
20	Cano de PVC p/ esgoto de 100mm	15	20			35	Vara
21	Cano de PVC p/ esgoto de 150mm		20			20	Vara
22	Cano soldável 25mm vara c/ 06m	40	30	20		90	Vara
23	Cano soldável 32mm vara c/ 06m	20	20	10		50	Vara
24	Cano soldável 40mm vara c/ 06m	5	5			10	Vara
25	Cano soldável 50mm vara c/ 06m	5	5			10	Vara
26	Chuveiro PVC de 1/2" diâmetro 4"	50	30	27	6	113	Unid
27	Descarga externa de sobrepor completa	32	20	13	3	68	Unid
28	Ducha higiênica de 1/2" PVC	25	10	4	9	48	Unid
29	Engate de 1/2" 40cm	110	80	20	3	213	Unid
30	Joelho 90º p/ esgoto de 40mm ( PVC )	20	20	10		50	Unid
31	Joelho 90º p/ esgoto de 50mm ( PVC )	20	20	10		50	Unid
32	Joelho 90º p/ esgoto de 100mm ( PVC )	10	10	10		30	Unid
33	Joelho 90º soldável de 25mm ( PVC )	200	100	50	24	374	Unid
34	Joelho 90º soldável de 32mm ( PVC )	200	30	20	9	259	Unid
35	Joelho 90º soldável de 40mm ( PVC )	200	30	20	9	259	Unid
36	Joelho 90º soldável de 50mm ( PVC )	200	30	20	9	259	Unid
37	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2"	100	30	20	9	159	Unid
38	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2"	100	30	20	9	159	Unid
39	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4"	100	30	20	9	159	Unid
40	Joelho de redução 90º de 25mmx20mm	20	10	5		35	Unid
41	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	20	10	3	3	36	Unid
42	Lavatório de louça s/ coluna p/ banheiro	15	5	3	3	26	Unid
43	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 40mm	20	20	10		50	Unid
44	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 50mm	20	20	10		50	Unid



45	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 100mm	20	20	10		50	Unid
46	Luva de redução soldável de 25mmx20mm	25	15	10	6	56	Unid
47	Luva de redução soldável de 32mmx25mm	25	15	10	6	56	Unid
48	Luva soldável de 20mm	25	15	10	6	56	Unid
49	Luva soldável de 25mm	30	15	10	6	61	Unid
50	Luva soldável de 32mm	25	15	10	6	56	Unid
51	Luva soldável de 40mm	25	15	10	6	56	Unid
52	Luva soldável de 50mm	25	15	10	6	56	Unid
53	Luva soldável e com rosca (LR) de 25mmx1/2"	15	15	10	6	46	Unid
54	Luva soldável e com rosca (LR) de 25mmx3/4"	15	15	10	6	46	Unid
55	Luva soldável e com rosca (LR) de 32mmx1"	15	15	10	6	46	Unid
56	Nipel de 1 1/2"	25	15	10	6	56	Unid
57	Nipel de 1/2"	45	30	20	6	101	Unid
58	Nipel de 1"	25	15	10	6	56	Unid
59	Nipel de 3/4"	45	30	20	6	101	Unid
60	Registro de pressão de 3/4"	30	15	10	6	61	Unid
61	Registro de pressão soldável 25mm	30	15	10	5	60	Unid
62	Reparo p/ caixa de descarga acoplada	20	10	20		50	Unid
63	Reparo para torneira de 1/2" ou 3/4"	50	50	50		150	Unid
64	Reparo salva registro de bronze de 1/2" e 3/4"	20	20	10		50	Unid
65	Sifão flexível duplo	50	30	20	9	109	Unid
66	Sifão flexível simples	50	30	20	9	109	Unid
67	Tampa p/ ralo 10 x 10 cm PVC	70	50	50	17	187	Unid
68	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 40mm	30	30			60	Unid
69	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 50mm	30	30			60	Unid
70	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 75mm	30	10	10		50	Unid
71	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 100mm	30	20			50	Unid
72	Tê de 90º soldável de 25mm	80	50	30	9	169	Unid
73	Tê de 90º soldável de 32mm	35	25	25	15	100	Unid
74	Torneira de fecho rápido de 1/2"	34	15	30	6	85	Unid
75	Torneira de fecho rápido de 3/4"	34	15	30	6	85	Unid
76	Torneira de jardim plástica de 3/4"	34	15	30	6	85	Unid
77	Torneira longa p/ pia de metal de 1/2" ou 3/4"	17	10	30	2	59	Unid
78	Torneira p/ lavatório de 1/2" de metal	17	10	30	3	60	Unid
79	Torneira para pia de luxo de 1/2" de Metal	10	10		3	23	Unid
80	Válvula de PVC p/ lavatório	34	34	30	6	104	Unid
81	Veda rosca rolo c/ 50 metros 12 mm	102	102	50	15	269	Unid



**LOTE 03 - (MATERIAL ELETTRICO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Armação secundária monofásica	40	25	10	20	95	Unid
02	Cabo CCI 2 pares peça c/ 200m	8	2			10	Unid
03	Cabo flexível 1,50mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	10				10	Peça
04	Cabo flexível 2,50mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	45	15	10	8	78	Peça
05	Cabo flexível 4,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	15	10	8		33	Peça
06	Cabo flexível 6,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	50	10	8	8	76	Peça
07	Cabo flexível 10,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	10	10			20	Peça
08	Cabo flexível 16,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	5				5	Peça
09	Cabo flexível PP 2 x 2,5mm <sup>2</sup> – peça c/ 100m 750v	15	3			18	Peça
10	Caixa ASTOP para ar condicionado	70	30	20	10	130	Unid
11	Caixa PVC 4x2	64	40	5	3	112	Unid
12	Canaleta de PVC de 10 x 20 x 2m	62	40	5	3	110	Unid
13	Chave de teste tipo 2 100-500v	60	40	5	3	108	Unid
14	Cliat's plástico p/ fixação fio monofásico	500	200	20	30	750	Unid
15	Conector de haste de aterramento	60	90	50		200	Unid
16	Curva p/ eletroduto de 180º de 1/2"	50	10	10	9	79	Unid
17	Curva p/ eletroduto de 180º de 3/4"	50	10	10	9	79	Unid
18	Curva p/ eletroduto de 90º de 1/2"	50	10	10	9	79	Unid
19	Curva p/ eletroduto de 90º de 3/4"	50	10	10	9	79	Unid
20	Disjuntor monofásico 100Amp	20	20	3	3	46	Unid
21	Disjuntor monofásico 20Amp	30	20	3	3	56	Unid
22	Disjuntor monofásico 25Amp	30	20	3	3	56	Unid
23	Disjuntor monofásico 32Amp	30	20	3	3	56	Unid
24	Disjuntor monofásico 63Amp	30	20	3	3	56	Unid
25	Disjuntor trifásico 100Amp	14	10	3	3	30	Unid
26	Disjuntor trifásico 20Amp	30	10	3	3	46	Unid
27	Disjuntor trifásico 25Amp	30	10	3	3	46	Unid
28	Disjuntor trifásico 32Amp	30	10	3	3	46	Unid
29	Disjuntor trifásico 40Amp	30	10	3	3	46	Unid
30	Disjuntor trifásico 50Amp	30	10	3	3	46	Unid
31	Disjuntor trifásico 63Amp	35	10	3	3	51	Unid
32	Eletroduto garganta de 1/2" peça c/ 50m	50	20	10	6	86	Peça
33	Eletroduto garganta de 3/4" peça c/ 50m	50	20	10	6	86	Peça
34	Eletroduto rígido de 1/2" vara c/ 3m	30	10	3	3	46	Unid
35	Eletroduto rígido de 3/4" vara c/ 3m	30	10	3	3	46	Unid



36	Extensão de energia 5m	3	5	2		10	Unid
37	Extensão de energia 10m	3	5	2		10	Unid
38	Fita isolante 19mm rolo c/ 10 metros	80	30	10	18	138	Rolo
39	Fita isolante 19mm rolo c/ 20 metros	120	180	46	6	352	Rolo
40	Fita isolante de alta fusão de 19mm x 2 metros		40	30		70	Rolo
41	Fotocélula NF	20		20		40	Unid
42	Haste de bronze p/ aterrramento de 2m	50	20	10	20	100	Unid
43	Interruptor 1 tecla cinza	100	80	5	10	195	Unid
44	Interruptor 2 tecla cinza	100	80	10	10	200	Unid
45	Interruptor 3 tecla cinza	100	80	10	10	200	Unid
46	Interruptor 1 tecla + 1 tomada cinza	100	80	5	10	195	Unid
47	Interruptor 2 tecla + 1 tomada cinza	100	80	10	10	200	Unid
48	Interruptor 1 tecla sistema "X"	100	80	5	10	195	Unid
49	Interruptor 2 tecla sistema "X"	100	80	10	10	200	Unid
50	Interruptor 3 tecla sistema "X"	100	80	10	10	200	Unid
51	Isolador roldano monofásico	30		30		60	Unid
52	Isolador roldano trifásico	30		30		60	Unid
53	Lâmpada fluorescente compacta 15w 3U	80	40	7	6	133	Unid
54	Lâmpada fluorescente compacta 20w 3U	80	40	7	6	133	Unid
55	Lâmpada fluorescente compacta 25w 3U	100	50	20	12	182	Unid
56	Lâmpada fluorescente compacta 45w 3U	150	100	20	12	282	Unid
57	Lâmpada fluorescente de 18w T-8	300	200	150	20	670	Unid
58	Lâmpada fluorescente de 36w T-8	300	200	150	20	670	Unid
59	Lâmpada vapor de sódio 70w tubular	30		10		40	Unid
60	Lâmpada vapor de sódio 250w tubular	30	10			40	Unid
61	Lâmpada vapor de sódio 400w tubular	30	10			40	Unid
62	Luva p/ eletroduto rígido de 1/2"	30	15	10	6	61	Unid
63	Luva p/ eletroduto rígido de 3/4"	30	15	10	6	61	Unid
64	Mini poste c/ roldanas monofásico	20	10			30	Unid
65	Porta – start p/ lâmpada fluorescente	200	110	40	18	368	Unid
66	Projetor p/ lâmpada 250w/400w E-40	20	20			40	Unid
67	Quadro de distribuição de plástico p/ 06 disjuntores	25	25			50	Unid
68	Quadro de distribuição de plástico p/ 12 disjuntores	25	25			50	Unid
69	Quadro monofásico p/ medidor acrílico	10	10	30		50	Unid
70	Quadro trifásico p/ medidor acrílico	10	6			16	Unid
71	Reator eletrônico 1 x 20w	120	50	18	15	203	Unid
72	Reator eletrônico 1 x 40w	120	50	18	15	203	Unid
73	Reator eletrônico 2 x 20w	120	50	18	15	203	Unid



74	Reator eletrônico 2 x 40w	120	50	18	15	203	Unid
75	Reator vapor de sódio 250w externo	10				10	Unid
76	Reator vapor de sódio 400w externo	10				10	Unid
77	Reator vapor de sódio 70w externo	10				10	Unid
78	Soquete de louça E-27	50	50	50		150	Unid
79	Soquete de louça E-40	50				50	Unid
80	Soquete de PVC p/ teto(E-27)	200	300	50	21	571	Unid
81	Soquete de rabicho E-27	180	150	40	21	391	Unid
82	Start de 20/40W	230	200	70	15	515	Unid
83	Tê de energia cinza	35	19	5	3	62	Unid
84	Tomada de 1 seção cinza	80	50	50	21	201	Unid
85	Tomada de 2 seções cinza	80	50	50	21	201	Unid
86	Tomada de 1 seção sistema "X"	80	50	50	21	201	Unid
87	Tomada de 2 seções sistema "X"	80	50	50	21	201	Unid
88	Tomada p/ telefone cinza	80	50	50	21	201	Unid

**LOTE 04 - ( TINTAS E ACESSÓRIOS )**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Bandeja p/ pintura grande PVC	5	10	5		20	Unid
02	Esmalte sintético lata c/ 18 litros	15	15			30	Caixa
03	Fita adesiva crepe de 16mm x 50m	15	15			30	Unid
04	Frio asfáltica lata c/ 18 litros	3	2			5	Lata
05	Fundo branco fosco galão c/ 3,6 litros		5			5	Galão
06	Garfo p/ rolo 23cm	10	10			20	Unid
07	Liquibrilho lata c/ 18 litros	10	20			30	Lata
08	Massa corrida lata c/ 18 litros	25	20			45	Lata
09	Rolo de esponja 23cm	8	7	5		20	Unid
10	Rolo de esponja 9cm	8	7	5		20	Unid
11	Rolo de lã mista 23cm	5	5			10	Unid
12	Rolo de lã mista 9cm	5	5			10	Unid
13	Spray ante ferrugem tb c/ 300ml	10	10	10		30	Unid
14	Super cal pct de 05kg	300	160	50	21	531	Pacote
15	Textura acrílica lata c/ 18litros	15	17			32	Lata
16	Tinta d'água pct c/ 2kg	30				30	Fardo
17	Tinta látex lata c/ 18 litros	50	10	10	6	76	Lata
18	Tinta p/ piso lata c/ 18 litros	40	10			50	Lata
19	Trincha 1 1/2"	10	10			20	Unid
20	Trincha 1/2"	5	5			10	Unid
21	Trincha 1"	10	10			20	Unid
22	Trincha 2 1/2"	5	5			10	Unid
23	Trincha 2"	10	10			20	Unid
24	Trincha 3/4"	10	10			20	Unid
25	Trincha 3"	10	10			20	Unid
26	Vedaja cx de 18kg	5	5			10	Caixa
27	Verniz de 0,900ml	5	5			10	Lata



28	Verniz de 3,6 lts	5	5			10	Galão
----	-------------------	---	---	--	--	----	-------

**LOTE 05 - ( MATERIAL DE CONSTRUÇÃO )**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Anel de concreto armado dn = 1,20m	40	5			45	Unid
02	Areia grossa carrada c/ 6.0m³	30	4	4	5	43	Carrada
03	Arisco carrada c/ 6.0m³	30	5	4	5	44	Carrada
04	Brita nº 1 carrada c/ 6.0m³	20	4	4		28	Carrada
05	Cerâmica esmaltada 33 x 33cm (cores variadas)	60	40	15		115	M²
06	Combogó cerâmico 20x20cm	50				50	M²
07	Combogó tipo pestana (anti chuva) 32 x 11cm	80	100			180	Unid
08	Estaca pré moldada	15	15			30	Unid
09	Manilha de concreto armado dn 1000 mm	60	5			65	Unid
10	Manilha de concreto armado dn 800 mm	60				60	Unid
11	Manilha porosa dn 200 mm	60	10			70	Unid
12	Massa cola p/ cerâmica pacote c/ 15 kg	21	8	8		37	Pacote
13	Pedra p/ alvenaria carrada c/ 6.0m³	15	5	5		25	Carrada
14	Pó de pedra carrada c/ 6.0m³	15	5	5		25	Carrada
15	Rejunte para cerâmica pct c/ 01kg	30	21	8		59	Pacote
16	Tampa p/ anel de concreto armado dn = 1,20m	25	5			30	Unid
17	Telha tipo colonial	8	3	2		13	Mil
18	Tijolo cerâmico furado c/ 8 furos	5	3	2		10	Mil
19	Trilho para valterranea	200	100			300	Metro

**LOTE 06 - ( MATERIAIS DIVERSOS )**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Alicate pressão tam. Médio	5	5			10	Unid
02	Botas de borracha cano longo, cor preta tipo 7 léguas nº 40		5			5	Par
03	Ancinho (ciscador) de ferro nº 14	5				5	Unid
04	Botas de borracha cano longo, cor preta tipo 7 léguas nº 40	5				5	Par
05	Brocha de nilon nº 05 cabo plástico	15	15			30	Unid



06	Carrinho de mão preto 3-25 x 8	5	5			10	Unid
07	Chave de fenda 1/4 x 8	15	15			30	Unid
08	Chibanca c/ cabo de madeira nº 03	10	10			20	Unid
09	Colher de pedreiro tam. grande	15	15			30	Unid
10	Dobradiça de canto 3.1/2"	30	30			60	Unid
11	Dobradiça tipo cruz 2.1/2"	30	30			60	Unid
12	Durepoxy 100g	25				25	Unid
13	Enxada c/ cabo 2,5	10	10			20	Unid
14	Fechadura interna cromada c/ cilindro	25	25			50	Unid
15	Fechadura interna sem cilindro	25	25			50	Unid
16	Fechadura p/ banheiro cromada	25	25			50	Unid
17	Foice	5	5			10	Unid
18	Lamina de serra	50	50			100	Unid
19	Lima serrote	5				5	Unid
20	Lixa p/ ferro nº 100	60				60	Unid
21	Lixa p/ ferro nº 36	60				60	Unid
22	Lixa p/ ferro nº 80	60				60	Unid
23	Machado c/ cabo de madeira es/ferro	5	5			10	Unid
24	Marreta de 3 kg	5	5			10	Unid
25	Martelo 27mm	5	5			10	Unid
26	Pá de bico	3	2			5	Unid
27	Pá quadrada	5	5			10	Unid
28	Parafuso c/ bucha nº 06	250	250			500	Unid
29	Parafuso c/ bucha nº 08	250	250			500	Unid
30	Parafuso c/ bucha nº 10	250	250			500	Unid
31	Parafuso c/ bucha nº 10 p/ lavatório	250	50			300	Unid
32	Parafuso c/ bucha nº 12	250	250			500	Unid
33	Picaretas c/ cabo	5	5			10	Unid
34	Porta sanfonada 60cm em PVC	4	4			8	Unid
35	Régua alumínio de 2m	25	25			50	Unid
36	Solvente	5	5			10	Litro
37	Trena 7,5m	5				5	Unid
38	Trena de 20m	5	5			10	Unid

## 5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesas:



UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE
Secretaria de Infraestrutura	0701.15.122.0007.2.022
Secretaria de Educação	1201.12.368.0007.2.049
Secretaria de Saúde	1301.10.122.0007.2.068
Secretaria do Trabalho e Ação Social	1401.08.122.0007.2.081

#### 7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga- Ce.
- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, com domicílio a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antônio Miguel, Itaitinga/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

#### 8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2015, contados a partir da Nota de Empenho.

#### 9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Itaitinga - CE, 26 de fevereiro de 2015.

*Maria Leonez Miranda de Azevedo*  
Maria Leonez Miranda de Azevedo  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial N° 2602.01/2015 P/P**

À  
Prefeitura Municipal de Itaitinga  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E HIDROSANITARIO DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.**

LOTE 01 - ( CIMENTO )							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE TOTAL	UNID
01	Cimento saco de 50 kg	300	150			450	Saco
LOTE 02 - ( MATERIAL HIDRÁULICO )							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE TOTAL	UNID
01	Adaptador soldavel de 25mm x 3/4"	32	20	3	3	58	Unid
02	Adaptador soldavel de 32mm x 1"	32	20	3	3	58	Unid
03	Adesivo p/ tudo de PVC - 75gr	32	20	3	3	58	Unid
04	Aparelho sanitário convecional	20	5	3	6	34	Unid
05	Assento sanitário de plástico	40	60	6		106	Unid
06	Bóia p/ caixa d'água de PVC ( 1/2" e 3/4" )	60	30	20	9	119	Unid
07	Bolsa spud	60	30	20	3	113	Unid
08	Bucha de redução curta 32mm x 25mm	20	6	1	3	30	Unid
09	Bucha de redução curta 40mm x 32mm	20	6	1	3	30	Unid
10	Caixa d'água 310 litros fibra	10	5			15	Unid
11	Caixa d'água 500 litros fibra	10	5			15	Unid
12	Caixa d'água 1000 litros fibra	10	5			15	Unid
13	Bucha p/ fixação nº 06	1000		100	45	1145	Unid



14	Bucha p/ fixação nº 08	1000		100	45	1145	Unid
15	Bucha p/ fixação nº 10	1000		100	45	1145	Unid
16	Bucha p/ fixação nº 12	1000		100	45	1145	Unid
17	Caixa sifonada 10 x 10 em PVC	25	20	10	3	58	Unid
18	Cano de PVC p/ esgoto de 40mm	15	20			35	Vara
19	Cano de PVC p/ esgoto de 50mm	15	20			35	Vara
20	Cano de PVC p/ esgoto de 100mm	15	20			35	Vara
21	Cano de PVC p/ esgoto de 150mm		20			20	Vara
22	Cano soldável 25mm vara c/ 06m	40	30	20		90	Vara
23	Cano soldável 32mm vara c/ 06m	20	20	10		50	Vara
24	Cano soldável 40mm vara c/ 06m	5	5			10	Vara
25	Cano soldável 50mm vara c/ 06m	5	5			10	Vara
26	Chuveiro PVC de 1/2" diâmetro 4"	50	30	27	6	113	Unid
27	Descarga externa de sobrepor completa	32	20	13	3	68	Unid
28	Ducha higiênica de 1/2" PVC	25	10	4	9	48	Unid
29	Engate de 1/2" 40cm	110	80	20	3	213	Unid
30	Joelho 90º p/ esgoto de 40mm ( PVC )	20	20	10		50	Unid
31	Joelho 90º p/ esgoto de 50mm ( PVC )	20	20	10		50	Unid
32	Joelho 90º p/ esgoto de 100mm ( PVC )	10	10	10		30	Unid
33	Joelho 90º soldável de 25mm ( PVC )	200	100	50	24	374	Unid
34	Joelho 90º soldável de 32mm ( PVC )	200	30	20	9	259	Unid
35	Joelho 90º soldável de 40mm ( PVC )	200	30	20	9	259	Unid
36	Joelho 90º soldável de 50mm ( PVC )	200	30	20	9	259	Unid
37	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2"	100	30	20	9	159	Unid
38	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2"	100	30	20	9	159	Unid
39	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4"	100	30	20	9	159	Unid
40	Joelho de redução 90º de 25mmx20mm	20	10	5		35	Unid
41	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	20	10	3	3	36	Unid
42	Lavatório de louça s/ coluna p/ banheiro	15	5	3	3	26	Unid
43	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 40mm	20	20	10		50	Unid
44	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 50mm	20	20	10		50	Unid
45	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 100mm	20	20	10		50	Unid
46	Luva de redução soldável de 25mmx20mm	25	15	10	6	56	Unid
47	Luva de redução soldável de 32mmx25mm	25	15	10	6	56	Unid
48	Luva soldável de 20mm	25	15	10	6	56	Unid



49	Luva soldável de 25mm	30	15	10	6	61	Unid
50	Luva soldável de 32mm	25	15	10	6	56	Unid
51	Luva soldável de 40mm	25	15	10	6	56	Unid
52	Luva soldável de 50mm	25	15	10	6	56	Unid
53	Luva soldável e com rosca (LR) de 25mmx1/2"	15	15	10	6	46	Unid
54	Luva soldável e com rosca (LR) de 25mmx3/4"	15	15	10	6	46	Unid
55	Luva soldável e com rosca (LR) de 32mmx1"	15	15	10	6	46	Unid
56	Nipel de 1 1/2"	25	15	10	6	56	Unid
57	Nipel de 1/2"	45	30	20	6	101	Unid
58	Nipel de 1"	25	15	10	6	56	Unid
59	Nipel de 3/4"	45	30	20	6	101	Unid
60	Registro de pressão de 3/4"	30	15	10	6	61	Unid
61	Registro de pressão soldável 25mm	30	15	10	5	60	Unid
62	Reparo p/ caixa de descarga acoplada	20	10	20		50	Unid
63	Reparo para torneira de 1/2" ou 3/4"	50	50	50		150	Unid
64	Reparo salva registro de bronze de 1/2" e 3/4"	20	20	10		50	Unid
65	Sifão flexível duplo	50	30	20	9	109	Unid
66	Sifão flexível simples	50	30	20	9	109	Unid
67	Tampa p/ ralo 10 x 10 cm PVC	70	50	50	17	187	Unid
68	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 40mm	30	30			60	Unid
69	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 50mm	30	30			60	Unid
70	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 75mm	30	10	10		50	Unid
71	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 100mm	30	20			50	Unid
72	Tê de 90º soldável de 25mm	80	50	30	9	169	Unid
73	Tê de 90º soldável de 32mm	35	25	25	15	100	Unid
74	Torneira de fecho rápido de 1/2"	34	15	30	6	85	Unid
75	Torneira de fecho rápido de 3/4"	34	15	30	6	85	Unid
76	Torneira de jardim plástica de 3/4"	34	15	30	6	85	Unid
77	Torneira longa p/ pia de metal de 1/2" ou 3/4"	17	10	30	2	59	Unid
78	Torneira p/ lavatório de 1/2" de metal	17	10	30	3	60	Unid
79	Torneira para pia de luxo de 1/2" de Metal	10	10		3	23	Unid
80	Válvula de PVC p/ lavatório	34	34	30	6	104	Unid
81	Veda rosca rolo c/ 50 metros 12 mm	102	102	50	15	269	Unid

LOTE 03 - (MATERIAL ELETROICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Armação secundária monofásica	40	25	10	20	95	Unid
02	Cabo CCI 2 pares peça c/ 200m	8	2			10	Unid
03	Cabo flexível 1,50mm2- peça c/ 100m	10				10	Peca



	750v						
04	Cabo flexível 2,50mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	45	15	10	8	78	Peça
05	Cabo flexível 4,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	15	10	8		33	Peça
06	Cabo flexível 6,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	50	10	8	8	76	Peça
07	Cabo flexível 10,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	10	10			20	Peça
08	Cabo flexível 16,00mm <sup>2</sup> - peça c/ 100m 750v	5				5	Peça
09	Cabo flexível PP 2 x 2,5mm <sup>2</sup> – peça c/ 100m 750v	15	3			18	Peça
10	Caixa ASTOP para ar condicionado	70	30	20	10	130	Unid
11	Caixa PVC 4x2	64	40	5	3	112	Unid
12	Canaleta de PVC de 10 x 20 x 2m	62	40	5	3	110	Unid
13	Chave de teste tipo 2 100-500v	60	40	5	3	108	Unid
14	Cliat's plástico p/ fixação fio monofásico	500	200	20	30	750	Unid
15	Conector de haste de aterramento	60	90	50		200	Unid
16	Curva p/ eletroduto de 180º de 1/2"	50	10	10	9	79	Unid
17	Curva p/ eletroduto de 180º de 3/4"	50	10	10	9	79	Unid
18	Curva p/ eletroduto de 90º de 1/2"	50	10	10	9	79	Unid
19	Curva p/ eletroduto de 90º de 3/4"	50	10	10	9	79	Unid
20	Disjuntor monofásico 100Amp	20	20	3	3	46	Unid
21	Disjuntor monofásico 20Amp	30	20	3	3	56	Unid
22	Disjuntor monofásico 25Amp	30	20	3	3	56	Unid
23	Disjuntor monofásico 32Amp	30	20	3	3	56	Unid
24	Disjuntor monofásico 63Amp	30	20	3	3	56	Unid
25	Disjuntor trifásico 100Amp	14	10	3	3	30	Unid
26	Disjuntor trifásico 20Amp	30	10	3	3	46	Unid
27	Disjuntor trifásico 25Amp	30	10	3	3	46	Unid
28	Disjuntor trifásico 32Amp	30	10	3	3	46	Unid
29	Disjuntor trifásico 40Amp	30	10	3	3	46	Unid
30	Disjuntor trifásico 50Amp	30	10	3	3	46	Unid
31	Disjuntor trifásico 63Amp	35	10	3	3	51	Unid
32	Eletroduto garganta de 1/2" peça c/ 50m	50	20	10	6	86	Peça
33	Eletroduto garganta de 3/4" peça c/ 50m	50	20	10	6	86	Peça
34	Eletroduto rígido de 1/2" vara c/ 3m	30	10	3	3	46	Unid
35	Eletroduto rígido de 3/4" vara c/ 3m	30	10	3	3	46	Unid
36	Extensão de energia 5m	3	5	2		10	Unid
37	Extensão de energia 10m	3	5	2		10	Unid
38	Fita isolante 19mm rolo c/ 10 metros	80	30	10	18	138	Rolo
39	Fita isolante 19mm rolo c/ 20 metros	120	180	46	6	352	Rolo
40	Fita isolante de alta fusão de 19mm x 2 metros		40	30		70	Rolo



41	Fotocélula NF	20		20		40	Unid
42	Haste de bronze p/ aterramento de 2m	50	20	10	20	100	Unid
43	Interruptor 1 tecla cinza	100	80	5	10	195	Unid
44	Interruptor 2 tecla cinza	100	80	10	10	200	Unid
45	Interruptor 3 tecla cinza	100	80	10	10	200	Unid
46	Interruptor 1 tecla + 1 tomada cinza	100	80	5	10	195	Unid
47	Interruptor 2 tecla + 1 tomada cinza	100	80	10	10	200	Unid
48	Interruptor 1 tecla sistema "X"	100	80	5	10	195	Unid
49	Interruptor 2 tecla sistema "X"	100	80	10	10	200	Unid
50	Interruptor 3 tecla sistema "X"	100	80	10	10	200	Unid
51	Isolador roldano monofásico	30		30		60	Unid
52	Isolador roldano trifásico	30		30		60	Unid
53	Lâmpada fluorescente compacta 15w 3U	80	40	7	6	133	Unid
54	Lâmpada fluorescente compacta 20w 3U	80	40	7	6	133	Unid
55	Lâmpada fluorescente compacta 25w 3U	100	50	20	12	182	Unid
56	Lâmpada fluorescente compacta 45w 3U	150	100	20	12	282	Unid
57	Lâmpada fluorescente de 18w T-8	300	200	150	20	670	Unid
58	Lâmpada fluorescente de 36w T-8	300	200	150	20	670	Unid
59	Lâmpada vapor de sódio 70w tubular	30		10		40	Unid
60	Lâmpada vapor de sódio 250w tubular	30	10			40	Unid
61	Lâmpada vapor de sódio 400w tubular	30	10			40	Unid
62	Luva p/ eletroduto rígido de 1/2"	30	15	10	6	61	Unid
63	Luva p/ eletroduto rígido de 3/4"	30	15	10	6	61	Unid
64	Mini poste c/ roldanas monofásico	20	10			30	Unid
65	Porta – start p/ lâmpada fluorescente	200	110	40	18	368	Unid
66	Projetor p/ lâmpada 250w/400w E-40	20	20			40	Unid
67	Quadro de distribuição de plástico p/ 06 disjuntores	25	25			50	Unid
68	Quadro de distribuição de plástico p/ 12 disjuntores	25	25			50	Unid
69	Quadro monofásico p/ medidor acrílico	10	10	30		50	Unid
70	Quadro trifásico p/ medidor acrílico	10	6			16	Unid
71	Reator eletrônico 1 x 20w	120	50	18	15	203	Unid
72	Reator eletrônico 1 x 40w	120	50	18	15	203	Unid
73	Reator eletrônico 2 x 20w	120	50	18	15	203	Unid
74	Reator eletrônico 2 x 40w	120	50	18	15	203	Unid
75	Reator vapor de sódio 250w externo	10				10	Unid
76	Reator vapor de sódio 400w externo	10				10	Unid
77	Reator vapor de sódio 70w externo	10				10	Unid
78	Soquete de louça E-27	50	50	50		150	Unid
79	Soquete de louça E-40	50				50	Unid



80	Soquete de PVC p/ teto(E-27)	200	300	50	21	571	Unid
81	Soquete de rabicho E-27	180	150	40	21	391	Unid
82	Start de 20/40W	230	200	70	15	515	Unid
83	Tê de energia cinza	35	19	5	3	62	Unid
84	Tomada de 1 seção cinza	80	50	50	21	201	Unid
85	Tomada de 2 seções cinza	80	50	50	21	201	Unid
86	Tomada de 1 seção sistema "X"	80	50	50	21	201	Unid
87	Tomada de 2 seções sistema "X"	80	50	50	21	201	Unid
88	Tomada p/ telefone cinza	80	50	50	21	201	Unid

**LOTE 04 - ( TINTAS E ACESSÓRIOS )**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Bandeja p/ pintura grande PVC	5	10	5		20	Unid
02	Esmalte sintético lata c/ 18 litros	15	15			30	Caixa
03	Fita adesiva crepe de 16mm x 50m	15	15			30	Unid
04	Frio asfáltica lata c/ 18 litros	3	2			5	Lata
05	Fundo branco fosco galão c/ 3,6 litros		5			5	Galão
06	Garfo p/ rolo 23cm	10	10			20	Unid
07	Liquibrilho lata c/ 18 litros	10	20			30	Lata
08	Massa corrida lata c/ 18 litros	25	20			45	Lata
09	Rolo de esponja 23cm	8	7	5		20	Unid
10	Rolo de esponja 9cm	8	7	5		20	Unid
11	Rolo de lã mista 23cm	5	5			10	Unid
12	Rolo de lã mista 9cm	5	5			10	Unid
13	Spray ante ferrugem tb c/ 300ml	10	10	10		30	Unid
14	Super cal pct de 05kg	300	160	50	21	531	Pacote
15	Textura acrílica lata c/ 18litros	15	17			32	Lata
16	Tinta d'água pct c/ 2kg	30				30	Fardo
17	Tinta látex lata c/ 18 litros	50	10	10	6	76	Lata
18	Tinta p/ piso lata c/ 18 litros	40	10			50	Lata
19	Trincha 1 1/2"	10	10			20	Unid
20	Trincha 1/2"	5	5			10	Unid
21	Trincha 1"	10	10			20	Unid
22	Trincha 2 1/2"	5	5			10	Unid
23	Trincha 2"	10	10			20	Unid
24	Trincha 3/4"	10	10			20	Unid
25	Trincha 3"	10	10			20	Unid
26	Vedaja cx de 18kg	5	5			10	Caixa
27	Verniz de 0,900ml	5	5			10	Lata
28	Verniz de 3,6 lts	5	5			10	Galão

**LOTE 05 - ( MATERIAL DE CONSTRUÇÃO )**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID

*Rece*



01	Anel de concreto armado dn = 1,20m	40	5			45	Unid
02	Areia grossa carrada c/ 6.0m <sup>3</sup>	30	4	4	5	43	Carrada
03	Arisco carrada c/ 6.0m <sup>3</sup>	30	5	4	5	44	Carrada
04	Brita nº 1 carrada c/ 6.0m <sup>3</sup>	20	4	4		28	Carrada
05	Cerâmica esmalтada 33 x 33cm (cores variadas)	60	40	15		115	M <sup>2</sup>
06	Combogó cerâmico 20x20cm	50				50	M <sup>2</sup>
07	Combogó tipo pestana (anti chuva) 32 x 11cm	80	100			180	Unid
08	Estaca pré moldada	15	15			30	Unid
09	Manilha de concreto armado dn 1000 mm	60	5			65	Unid
10	Manilha de concreto armado dn 800 mm	60				60	Unid
11	Manilha porosa dn 200 mm	60	10			70	Unid
12	Massa cola p/ cerâmica pacote c/ 15 kg	21	8	8		37	Pacote
13	Pedra p/ alvenaria carrada c/ 6.0m <sup>3</sup>	15	5	5		25	Carrada
14	Pó de pedra carrada c/ 6.0m <sup>3</sup>	15	5	5		25	Carrada
15	Rejunte para cerâmica pct c/ 01kg	30	21	8		59	Pacote
16	Tampa p/ anel de concreto armado dn = 1,20m	25	5			30	Unid
17	Telha tipo colonial	8	3	2		13	Mil
18	Tijolo cerâmico furado c/ 8 furos	5	3	2		10	Mil
19	Trilho para valterranea	200	100			300	Metro

**LOTE 06 - ( MATERIAIS DIVERSOS )**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QTDE	UNID
01	Alicate pressão tam. Médio	5	5			10	Unid
02	Botas de borracha cano longo, cor preta tipo 7 léguas nº 40		5			5	Par
03	Ancinho (ciscador) de ferro nº 14	5				5	Unid
04	Botas de borracha cano longo, cor preta tipo 7 léguas nº 40	5				5	Par
05	Brocha de nilon nº 05 cabo plástico	15	15			30	Unid
06	Carrinho de mão preto 3-25 x 8	5	5			10	Unid
07	Chave de fenda 1/4 x 8	15	15			30	Unid
08	Chibanca c/ cabo de madeira nº 03	10	10			20	Unid
09	Colher de pedreiro tam. grande	15	15			30	Unid
10	Dobradiça de canto 3.1/2"	30	30			60	Unid
11	Dobradiça tipo cruz 2.1/2"	30	30			60	Unid



12	Durepox 100g	25				25	Unid
13	Enxada c/ cabo 2,5	10	10			20	Unid
14	Fechadura interna cromada c/ cilindro	25	25			50	Unid
15	Fechadura interna sem cilindro	25	25			50	Unid
16	Fechadura p/ banheiro cromada	25	25			50	Unid
17	Foice	5	5			10	Unid
18	Lamina de serra	50	50			100	Unid
19	Lima serrote	5				5	Unid
20	Lixa p/ ferro nº 100	60				60	Unid
21	Lixa p/ ferro nº 36	60				60	Unid
22	Lixa p/ ferro nº 80	60				60	Unid
23	Machado c/ cabo de madeira es/ferro	5	5			10	Unid
24	Marreta de 3 kg	5	5			10	Unid
25	Martelo 27mm	5	5			10	Unid
26	Pá de bico	3	2			5	Unid
27	Pá quadrada	5	5			10	Unid
28	Parafuso c/ bucha nº 06	250	250			500	Unid
29	Parafuso c/ bucha nº 08	250	250			500	Unid
30	Parafuso c/ bucha nº 10	250	250			500	Unid
31	Parafuso c/ bucha nº 10 p/ lavatório	250	50			300	Unid
32	Parafuso c/ bucha nº 12	250	250			500	Unid
33	Picaretes c/ cabo	5	5			10	Unid
34	Porta sanfonada 60cm em PVC	4	4			8	Unid
35	Régua alumínio de 2m	25	25			50	Unid
36	Solvente	5	5			10	Litro
37	Trena 7,5m	5				5	Unid
38	Trena de 20m	5	5			10	Unid

**Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o

fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**





### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE



### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE



### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE



### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**(Representante Legal)**



### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
.....  
**OUTORGANTE**



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antônio Miguel, Itaitinga/Ce, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 2602.01/2015 P/P, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. \_\_\_\_\_ do Município de Itaitinga — CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETTRICO E HIDROSANITARIO DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.**, constantes do(s) Item(s) n.º \_\_\_, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.  
3.2- Os valores constantes do presente objeto, poderão sofrer reajustes de acordo com os índices aprovados pelo Governo Federal, caso ocorra, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação. E nas demais possibilidades, poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2015, contados a partir da Nota de Empenho.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 4.1- O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga- Ce.
- 4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com domicílio a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antônio Miguel, Itaitinga/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

- 6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará



sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
**CONTRATANTE** **CONTRATADO(A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ *leu*

2. \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará  
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361